**peManual para Estágio Supervisionado do CPS, Versão 2.0.0 - Lançado em 05/09/2023**

**2.11. Equivalência de estágio**

É significativo o número de alunos que já atuavam na área do curso mesmo antes de ingressarem na Fatec. Parte dos alunos são funcionários ou até proprietários de empresas e buscam a melhoria das habilidades e competências que já desenvolviam ou, até mesmo, regularização de situação em Conselhos Profissionais. Embora a Lei nº 11.788 não seja explícita sobre esse assunto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.396 traz no seu art. 41:

*“O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.” (BRASIL, 2008).*

Com esse embasamento legal, o Centro Paula Souza considera a experiência do aluno na área relativa ao seu curso e, conforme o caso, pode-se diminuir a carga horária ou solicitar a equivalência de horas na realização do estágio

**2.11.1. Como solicitar a equivalência de estágio?**

O aluno pode solicitar a equivalência de estágio a partir do semestre previsto para sua realização no Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação deverá ser dirigida ao responsável pelo estágio do seu curso, acompanhada de documentação que comprove as atividades laborais. Considera-se trabalho passível de equivalência: emprego com registro em carteira profissional e/ou trabalho autônomo ou de prestação de serviços devidamente regularizado em órgãos competentes.

**Para comprovar a equivalência do estágio é necessário apresentar:**

 Cópia do registro na Carteira de Trabalho (acompanhada de cópia das páginas de identificação da carteira), devidamente autenticadas;

 Cópia do contrato social ou contrato de trabalho com o nome do aluno, devidamente autenticadas com firma reconhecida, caso não conste no original.

**Para comprovar a experiência é necessário apresentar:**

 Documento em papel timbrado da empresa com a descrição técnica detalhada das atividades

exercidas pelo aluno e o tempo em que as exerce, com firma reconhecida.

 Quando o aluno atua como autônomo na área de formação é necessário apresentar:

 Cópia simples e legível de seu registro como autônomo;

 Cópia simples e legível de recibos RPA;

 Cópia simples e legível de contratos de prestação de serviços, comprovando a carga horária mínima de atividades ou declaração do tomador de serviço com a devida comprovação, ambos em papel timbrado com firma reconhecida.

Aceitam-se ainda registros como Microempreendedor Individual — MEI, nas mesmas condições, comprovando atividades e carga horária compatíveis com o curso.

Tais comprovações deverão ser analisadas pelo coordenador do curso e pela equipe de apoio técnico administrativo responsável pelas ações relacionadas ao processo de estágio na unidade.

ATENÇÃO: Os alunos que estiverem realizando projeto nas empresas com registro em carteira como menos aprendiz ou jovem aprendiz, não podem fazer uso desta condição para fins de convalidação de estágio obrigatório por equivalência.